

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MOD. 2

000050

LEI Nº 2852, DE 20 DE MARÇO DE 1992.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$-20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) destinados à Fundação Educacional de Ituiutaba, para aplicação na reestruturação e aperfeiçoamento dos cursos ministrados pelo Instituto Superior de Ensino e Pesquisa de Ituiutaba - ISEPI.

Art.2º - A destinação da verba objeto desta lei sujeita a entidade beneficiária à prestação de contas da correta e integral aplicação dos recursos que lhe são destinados.

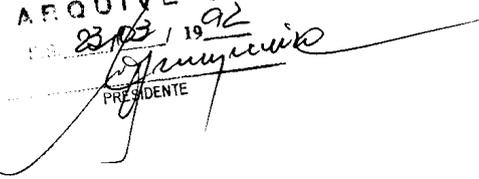
Art.3º - Como recurso ao crédito cuja abertura é autorizada no artigo 1º desta lei, o Executivo Municipal anulará, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura de Ituiutaba, em 20 de março de 1992.


Gilberto Aparecido Severino
- Prefeito de Ituiutaba -

ARQUIVE-SE

23/03/1992


PRESIDENTE